



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 50/2024
PROJETO DE LEI Nº 043/2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL –
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E
ARTESANATO.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 043/2024 de autoria do Poder Executivo Municipal

A P R O V A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL e incluir a ação 013002.39200072.119 – AÇÕES RELACIONADAS A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA, no valor de R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais), nos elementos de despesa a seguir:

33504100000 – CONTRIBUIÇÕES

33903100000 – PREMIAÇÕES CULTURAIS

FÍSICA

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

JURÍDICA

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º – Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de Repasse Federal relativo ao Programa de “POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA” e está baseado no Parecer Consulta do Tribunal de contas nº 28/2004.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

Art. 3º – A divisão dos valores entre os elementos de despesa citados no Art. 1º, serão feitos através de decreto municipal conforme o edital de seleção de projetos para aplicação do recurso.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

ERIVELTO ULIANA
Presidente

MARCIO ANTONIO LOPES
1º Secretário

ALDI MARIA CALIMAN
2ª Secretária

